

1962

Lei nº 241 de 1-7-1962

Sobre Crédito Especial e
outras providências.

A Câmara Municipal de Iguatema
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal au-
torizado a pagar ao sr. Luiz C. Goulart, a importância
de cr\$ 634.833,30, (seiscientos e trinta e quatro mil
cont.

oitocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos), referentes aos juros de 12% ao ano sobre o valor pago pelo mesmo a firma Theodor Wille, como financiamento das obras de construção da nova adutora da cidade.

Art. 2º - A contagem dos juros a que se refere o artigo 1º será feita para o período de 24 de Dezembro de 1958, data do primeiro pagamento, a 31 de Dezembro de 1961, tomando-se por base as datas das parcelas constantes dos recibos em poder do sr. João Luiz Capistrano Goulart.

Art. 3º - O pagamento dos juros referentes ao período seguinte será efetuado por ocasião da liquidação desta dívida com o mesmo credor mediante transferência para com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, cujo processo de empréstimo a esta municipalidade, já se encontra em andamento.

Art. 4º - Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de cr\$ 634.833,30, (seiscentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Teófilo, 1º de Julho de 1962.

O Prefeito Municipal,
(a) José Fortes Bustamante

A Secretaria
Mafalda Sfratellis Cavallini